



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 15/ 2.007 – Dispõe sobre o reajuste geral anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de que trata o Art. 37, inc. X da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Autoria: ”PROJETO ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO”

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, na forma proposta, é oportuno e Constitucional, porque estende os benefícios aos aposentados e aos pensionistas.

Não se trata de aumento de vencimento, propriamente dito, mas, tão somente, uma correção dos parâmetros atuais, bastante devassados pelo período inflacionário compreendido entre abril de 2.006 a abril de 2.007, sendo, portanto, justa a correção proposta, pois ninguém poderá ganhar abaixo do Salário Mínimo.

Esta é a minha sugestão.

Guanhães, 04 de maio de 2.007

NEWTON PESSOA DA COSTA
OAB/MG – 21370

Consultor Jurídico